



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro Social Pe. José Alberto Castelo | | |
| EMENTA: Declara, a pedido, a extinção da Escola do Centro Social Pe. José Alberto Castelo | | |
| RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU Nº 02418586-8 | PARECER Nº 0780/2002 | APROVADO EM: 25.11.2002 |

I – RELATÓRIO

A Revda. Irmã Maria Alcântara Oliveira, em processo protocolado sob o Nº02418586-8, comunica a este Conselho que, por falta de recursos financeiros para proporcionar ao aluno “uma educação de qualidade, em sintonia com novos rumos de ensino no Brasil, a escola do Centro Social Pe. José Alberto Castelo, entidade filantrópica, sediada na rua Canindé, 820, no bairro Varjota desta capital, foi fechada.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É lamentável que uma instituição educacional que, como diz a Revda. Irmã, “fundamentada nos princípios de uma educação evangélico-socializada, buscando resgatar os valores e a dignidade humana”, seja obrigada a fechar suas portas por falta de recursos para o desempenho de sua proposta pedagógica que incrementava “não apenas uma escola de saberes, mas de vida e sólidas virtudes” no pensamento do célebre escritor Vitor Hugo.

O Conselho de Educação recebe com tristeza essa comunicação e agradece aos que fizeram aquela escola os benefícios espalhados na comunidade. E como o acervo do arquivo já foi entregue à Célula de Inspeção e Regulamentação Escolar da Secretaria de Educação do Ceará declara extinta a Escola do Centro Social Pe. José Alberto Castelo, no Bairro Varjota, nesta capital.

III – VOTO DO RELATOR

Pela declaração de extinção da Escola do Centro Social Pe. José Alberto Castelo, sito no Bairro Varjota, desta capital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 780/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

| | | |
|----------|-----|------------|
| PARECER | Nº | 0780/2002 |
| SPU | Nº | 02418586-8 |
| APROVADO | EM: | 25.11.2002 |

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC